



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 034/87.*

SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a quantia de CZ\$ 578.500,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos cruzados) destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Elemento 3110	CZ\$ 36.000,00
Elemento 3120	CZ\$ 2.000,00
Elemento 3130	CZ\$ 13.500,00

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO

Elemento 3110	CZ\$ 200.000,00
Elemento 3120	CZ\$ 15.000,00
Elemento 3230	CZ\$ 18.000,00

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DA FAZENDA

Elemento 3190	CZ\$ 34.000,00
---------------	----------------

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento	CZ\$ 60.000,00
----------	----------------

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES SERVIÇOS URBANOS

Elemento 3120	CZ\$ 150.000,00
Elemento 3130	CZ\$ 50.000,00

segue...

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 29 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 1987.

José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.

[Faint handwritten notes and a circular stamp reading "CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES" are visible in the background.]





Art. 2º - Para fazer face as despesas de arquivamento, será

utilizado o excedente de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 29 de Junho de

1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 1987.

Notiário Público
de Luis Alves
nº 252/82 S.S. 14-9-87.
CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João Mário Lopes
Secretário

